PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 69/XIII-1ª

Pela requalificação do atual e construção de novo edifício do Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada

Exposição de motivos

O estabelecimento prisional de Ponta Delgada é objeto de notícia há mais de vinte anos: por sinal, sempre da mesma notícia, isto é, da necessidade 'urgente' de ser substituído por instalações novas, construídas de raiz, de forma a finalmente dar outro uso ao atual edifício, que remonta aos meados do século XIX e que é de facto a cadeia mais antiga do País.

Na verdade, já desde 1976 está prevista a construção de novas instalações, e tanto o Governo Regional como a Câmara Municipal de Ponta Delgada já disponibilizaram terrenos para este fim, mas nada se chegou a fazer. Durante 40 anos, muita coisa mudou em volta do já deteriorado edifício, incluindo a realidade social na qual se encontra inserido: mudou tudo, menos a promessa reiterada de iminente substituição das instalações, que entretanto, e justamente com esta mesma desculpa, foram deixadas degradar-se até níveis absolutamente intoleráveis.

Enquanto continuavam a procrastinar a construção do novo estabelecimento prisional, sucessivos governos votaram ao abandono o existente, argumentando que não valia a pena investir num edifício que seria 'em breve' abandonado. Face à sua crónica sobrepopulação, muitas vezes denunciada, a única resposta que a Direção Geral dos Serviços Prisionais foi dando foi sempre e só a transferência de reclusos para fora da ilha e para longe das suas famílias.

Há já muitos anos que o estabelecimento prisional, concebido noutros tempos para alojar um máximo de 110 pessoas, e em condições que não refletem minimamente o que hoje se considera ser uma acomodação minimamente digna, tem uma população

constante que ronda quase o dobro deste número. Ora, considerando que São Miguel apresenta a mais alta taxa de reclusão nacional (450 por 100 mil habitantes, enquanto a média nacional é de 129 por 100 mil), estando ainda 75% da criminalidade na Região Autónoma dos Açores registada na sua ilha mais povoada, não admira que atualmente centenas de reclusos oriundos de São Miguel se encontrem deslocados no continente e na Madeira.

Os que puderam permanecer em Ponta Delgada, e portanto usufruírem do direito a serem visitados pelos familiares, vivem em condições não só degradantes como extremamente perigosas, que se estendem naturalmente aos profissionais que desenvolvem funções naquele mesmo estabelecimento (53 guardas prisionais, sem contar com pessoal administrativo, sanitário, educativo, etc...) e a qualquer pessoa que lá se desloque para fins de visita ou outros. Principalmente em consequência do mau estado das serralharias, mas provavelmente devido à própria idade dos materiais e à proximidade do mar, do alto das paredes desprendem-se pedaços de pedra e argamassa, que caem em zonas de grande circulação.

No dia 30 de novembro de 2015, uma delegação do PCP teve a possibilidade de visitar o Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada, e pode testemunhar a situação de insustentável degradação estrutural e funcional da cadeia.

A maioria dos reclusos vive em camaratas em condições que só podem ser definidas de inimagináveis: uma delas chega recorrentemente a alojar cerca de 50 reclusos, sendo absolutamente impressionante a exiguidade do espaço físico disponível para cada um deles (sem falar do estado miserável das mobílias, do chão e das próprias paredes).

Ficou evidente que, em instalações destas, são obrigados a conviver de forma extremamente próxima reclusos de idades muito diversas, e com antecedentes penais muito díspares. Não é difícil perspetivar todos os problemas que tal situação comporta, tanto em termos de saúde e de segurança, quanto à possibilidade de uma efetiva reeducação individual tendente a uma sua reinserção.

O Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada constitui um problema flagrante tanto em termos de segurança quanto em termos de respeito dos mais elementares direitos humanos – e não só no que diz respeito aos reclusos, mas também às famílias deles e a todos os que lá trabalham: deve aliás ser reconhecido que tal enorme problema apenas consegue ser algo minimizado pelo evidente zelo dos seus profissionais, e por uma ocupação cívica, de educação, formação e cultura que, mesmo nas condições miseráveis em que se desenvolve, consegue abranger cerca de 70% da população prisional.

Este estabelecimento deve ser obviamente substituído por um novo, e já por diversas vezes o PCP fez essa proposta em sede de Orçamentos do Estado. Contudo, sendo esta solução absolutamente inadiável, deve-se considerar que a sua mais imediata realização necessitará sempre de um certo número de anos, no decorrer dos quais o edifício existente não pode ser deixado ao abandono, sob pena da ocorrência de situações muito graves.

A construção do novo estabelecimento prisional e as obras de melhoria essencial que garantam pelo menos a segurança e a dignidade mínima de quem se encontra a residir e a trabalhar no edifício existente tem a mesma urgência: ambas são inadiáveis.

Mesmo considerando que é tomada a decisão e construção de um novo Estabelecimento Prisional para São Miguel é por demais necessário que essa decisão seja acompanhada de uma outra, ou seja, a realização de obras de conservação e manutenção do atual edifício, pois o seu estado de degradação coloca, de facto, em causa a segurança de pessoas, sejam os reclusos, os trabalhadores ou outros cidadãos que por diversas razões entram no edifício do Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada,

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PCP apresenta o seguinte Projeto de

Resolução

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição recomenda ao Governo:

1.º A realização de obras, com urgência, de conservação, manutenção e requalificação do edifício que alberga o Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada;

2.º A construção de um novo Estabelecimento Prisional Central para Ponta Delgada devidamente adequado à realidade regional, de modo a evitar que os reclusos a cumprir pena de prisão sejam deslocados compulsivamente para estabelecimentos prisionais situados fora do território da Região Autónoma dos Açores.

Assembleia da República, 7 de janeiro de 2016

Os Deputados,

ANTÓNIO FILIPE; JOÃO OLIVEIRA; CARLA CRUZ; ANA MESQUITA; ANA VIRGÍNIA PEREIRA; RITA RATO; JORGE MACHADO; DIANA FERREIRA; BRUNO DIAS; PAULA SANTOS; JOÃO RAMOS